

DECRETO Nº 21.435, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera o *caput* dos arts. 2º e 8º, revoga o § 2º do art. 8º do Decreto nº 21.285, de 21 de dezembro de 2021; e altera os arts. 66 e 68 do Decreto nº 21.423, de 23 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 21.285, de 21 de dezembro de 2021, e alterações:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º do Decreto nº 21.285, de 21 de dezembro de 2021, conforme segue:

“Art. 2º Somente poderão permanecer nos boxes, lojas e bancas os "Mercadeiros" que firmarem novos TPUs, independentemente de terem, ou não, permissões ainda vigentes, sendo que a assinatura dos novos instrumentos, a ocorrer até 8 de abril de 2022, implicará a adesão, por parte dos permissionários, às novas regras.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 8º do Decreto nº 21.285, de 2021, conforme segue:

“Art. 8º Os valores da outorga dos novos termos de permissão de uso serão 80% (oitenta por cento) daqueles valores que constam nos laudos de avaliação da SMF, conforme Anexos IV e V deste Decreto, correspondendo à remuneração mensal pela utilização da área útil do próprio municipal, a fim de ajustá-los aos preços de mercado, sujeitos a reajuste anual de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

.....” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 66 do Decreto nº 21.423, de 23 de março de 2022, conforme segue:

“Art. 66. Fica permitido à empresa L. N. Cachaças Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 92.478.726/0001-52, o uso da Loja 095 e Mezanino, com área total de 55,60 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000019267-5.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 68 do Decreto nº 21.423, de 2022, conforme segue:

“Art. 68. Fica permitido à empresa Café Restaurante Progresso Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.662.626/0001-81, o uso da Loja 103 e Mezanino, com área total de 55,60 m², considerando o disposto no Processo SEI nº 21.0.000109208-9.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o § 2º do art. 8º do Decreto nº 21.285, 21 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 31 de março de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.